



Ofício nº 166/2022 – SEPLAN

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



Barra do Corda/MA, 27 de Abril de 2022

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Prorrogação do Contrato nº196/2021, tendo como objeto a locação de imóvel na zona urbana para abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as necessidades da secretaria de cultura através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ilma. Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Prorrogação do Contrato nº 196/2021, tendo como locatária **CARLOS ALBERTO MARTINS**, inscrita no CPF nº137.702.843-72, conforme Procedimento Administrativo nº703/2021 e Dispensa nº 64/2021.

Justifica-se a formalização do aditivo junto ao setor responsável pelos processos licitatórios para suprir a demanda desta secretaria, tendo em vista que não possuímos espaços suficientes e disponíveis para acomodações das instalações do depósito e oficina, atendendo as necessidades da secretaria de cultura.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.


Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria 08/2021

*Recebido
26/05/2022
12:56
Josi Petronia*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - C. 000



CONTRATO Nº 196/2021- DISPENSA LICITAÇÃO

Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as necessidades da Secretaria de cultura no município de Barra do Corda/MA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de planejamento, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.805.693-00 e RG nº 74.5504 SSP-MA, residente e domiciliada na AV: Roseana Sarney, N:164, Trizidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Sra. Maria Edivania Pereira da Silva, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1608976 SSP - MA, residente e domiciliada na Rua Florípedes Coelho dos Passos, nº 637 INCRA, Contratante doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO MARTINS, inscrito no CPF nº 137702843-72, residente e domiciliado na Vila Canadá, Barra do Corda/MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de Locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as necessidades da Secretaria de cultura, no município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 64/2021, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



Handwritten signature and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 703/2021, dispensa Nº 64/2021, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta.

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);

XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunção com a locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



VIII. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: 13.392.1004.2043.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: Sec. De Cultura – Fonte de recursos: Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A CONTRATADA (LOCATÁRIA) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou *Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.



IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991 e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização.

MARCOS ALMEIDA MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 37/2021 feita com base no artigo 61. da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

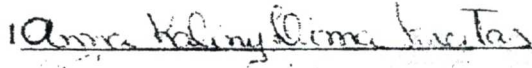
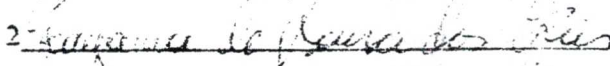
Barra do Corda (MA), 06 de maio de 2021.


SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
Sra. MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA
Contratante


COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva
Contratante


CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF nº 137.702.843-72
Contratado

TESTEMU

1  CPF 061.507.123-62
2  CPF 050.376.603-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Carlos Alberto Martins

RG: 11.476.472-72

DATA DE EMISSÃO: 18/06/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG: 11.476.472-72

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Nome: MARIA MARTINS

DATA DE EMISSÃO: 18/06/2013

DATA DE EXPIRAÇÃO: 09/11/1945

ENDEREÇO: BARRA DO CORUA - MA

ENDEREÇO: CASAM. N. 4764 FLS. 72 LIV. 69B

CPF: 133702343-72

ASSINATURA: *[Handwritten Signature]*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VIA-01



[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CARLOS ALBERTO MARTINS**
CPF: **137.702.843-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:25 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **DCEC.E05E.FF7D.3BEB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF: 137.702.843-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:23 do dia 25/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2022.

Código de controle da certidão: **9F45.A54A.A958.DC2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1458/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **CARLOS ALBERTO MARTINS**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/05/2022, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
11500

Contribuinte
CARLOS ALBERTO MARTINS

Logradouro
RIO AMAZONAS, 237-A, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
137.702.843-72

Bairro
TRESIDELA

UF
MA



Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira Florentino

Emitida 27/04/22

Válida até 28/05/2022

Código de Controle da Certidão/Número FDCF160CAFDD581B

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA - MA**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13484/2022

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **CARLOS ALBERTO MARTINS**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não possui débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 24/07/2022, reservando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.



Código de Cadastro
11500

Contribuinte
CARLOS ALBERTO MARTINS

Logradouro
RIO AMAZONAS, 237-A, CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
137.702.843-72

Bairro
TRESIDELA

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Erica Caroline Maciel de Sousa

Emitida 25/05/2022 07:55:49

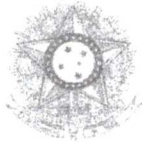
Válida até 24/07/2022

Código de Controle da Certidão/Número E87Z7B5ZLB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF: 137.702.843-72

Certidão nº: 54933506/2021

Expedição: 25/11/2021, às 13:28:51

Validade: 23/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **137.702.843-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

CPF: 137.702.843-72

Certidão n°: 16539396/2022

Expedição: 25/05/2022, às 09:28:46

Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO MARTINS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **137.702.843-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação
[Assinatura]

CARTORIO DO OFICIO ÚNICO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

Av. Felipe Neres, s/nº - Centro - Jenipapo dos Vieiras - MA - CEP: 65962-000

Fone: (98) 98115-5854 - E-mail: cartoriojenipapodosvieiras@gmail.com

CNPJ Nº 38.457.459/0001-10 - CNS 162792

CARLOS RODRIGO ALVES GARCIA - Titular



LIVRE: 03001

ORDEN: 0000059

FOLHA

ESCRITURA PÚBLICA

INTIMADO



SAIBAM todos quanto esta **PROCURAÇÃO PÚBLICA** virem que em vinte e nove de março de dois mil e vinte e um (29/03/2021), nesta cidade de Jenipapo Dos Vieiras, Estado do Maranhão em serviços cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, comparecemos como **OUTORGANTE: CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro (a), casado(a), agricultor, natural de Barra Do Corda/MA, nascido(a) em 09/11/1945, portador(a) do RG 0487944220133 SESP/MA, CPF nº 177.702.543-72 - filha(a) de MARIA MARTINS residente e domiciliado(a) à Avenida João Viana na cidade de Jenipapo Dos Vieiras/MA **OUTORGADO: MARCOS DE ALMEIDA MARTINS**, brasileiro (a), solteiro(a), agricultor, natural de Barra Do Corda/MA, nascido(a) em 18/07/1993, portador do RG 1669464 SESP/MA, CPF nº 659.380.383-91, filha(a) de ODETE DE ARAÚJO MARTINS e de CARLOS ALBERTO MARTINS, residente e domiciliado(a) à Avenida Felipe Neres na cidade de Jenipapo Dos Vieiras/MA. A identificação das partes e verificação de suas capacidades para a prática do presente ato foi feita mediante análise dos documentos originais apresentados para o efeito de comprovar a identidade (nome, o (RG) e o (CPF)). Pela presente procuração, opta-se o mandante em nome o outorgado por poderes do outorgante para, em seu nome, praticar os seguintes atos: por si ou com o auxílio e auxílio, contratar, renunciar e documentar quando necessários e por seus interesses, junto de quaisquer órgãos públicos e privados, notadamente junto a Prefeitura de Barra do Corda, para solicitar Certidão de Imposto Reter Certificada Negativa de Ônus reais emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, solicitar Certidão Negativa de Débitos de IPTU, podendo ainda requerer, alongar, quitar, hipotecar e assinar o que for preciso. O sinal público do Tabelião e de seus grifes estão inscritos no Departamento de Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - DEUSEM.

Assentado em 29 de março de 2021, às 17:00h, no Cartório do Ofício Único de Jenipapo dos Vieiras, MA, em presença dos signatários e testemunhas, lavrada a presente escritura pública em 02 folhas, sendo a primeira assinada por Carlos Alberto Martins e Marcos de Almeida Martins, e a segunda assinada por Ana Cláudia Carvalho dos Santos, sendo a primeira assinada por Carlos Alberto Martins e Marcos de Almeida Martins, e a segunda assinada por Ana Cláudia Carvalho dos Santos.

JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA, 29 DE MARÇO DE 2021.

Carlos Alberto Martins
CARLOS ALBERTO MARTINS
OUTORGANTE

Ana Cláudia Carvalho dos Santos
ANA CLÁUDIA CARVALHO DOS SANTOS
ASSERVANTE AUTORIZADA

[Handwritten signature]

8



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ - MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula Nº: 15271

PAG. Nº - 001 -

Matrícula nº: 15271

Data: 18/10/1999

Livro nº 2-BF - F.93

IMÓVEL: Um terreno sito nesta cidade, na Av. Rio Amazonas, Bairro Trezidela, encravado no Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 08 do Projeto Integrado de Colonização de Barra do Corda- Loteamento Rural da Trezidela- Zona Sul, medindo de frente 9,50 metros, igual quantia no fundo e, nas laterais 50,00 metros, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se por um lado com Seurba Cunha e Silva; e do outro lado com Adoaldo Santos Oliveira; fundo com Isavel Silva Contado; frente para a Av. Rio Amazonas, que esse imóvel faz parte de um todo maior.

PROPRIETÁRIOS: ANGELO DIAS DA COSTA e sua mulher MARIA PEREIRA DA COSTA, brasileiros, casados, maiores, lavrador, e doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro Trezidela, na Rua Rio Araguaia 237, ele portador da CI nº 429.630-SSP/MA e CIC nº 044.369.623-34 ela portadora de CI nº 429.631-SSP/MA e CIC nº 103.009.701-(faixa texto).

REGISTRO ANTERIOR: Sob o nº 5172 às fls. 102 do Livro 2-S. Dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

R-1- 15.271- Protocolo- 46.023- de 18 de outubro de 1999.

TRANSMITENTES: ANGELO DIAS DA COSTA e sua mulher MARIA PEREIRA DA COSTA, já qualificados.

ADQUIRENTE: CARLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em Jempapo dos Vieiras, neste município, CI nº 1.245.797-SSP/MA e CIC nº 137.702.843-72.

COMPRA E VENDA: Escritura Pública de compra e venda de 03 de janeiro de 1989, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 03 e 03 vº do livro nº 03.

PREÇO: Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados). O referido é verdade e dou fé. O Oficial, (Raimundo José Pereira da Silva).

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 A presente certidão foi extraída por meio de
 reprográfico nos termos do Art. 19, § 1º, da
 Lei 6.015/73. Barra do Corda
 30 MAR 2021
Fábio Salomão Lemos
 Fábio Salomão Lemos



TJMA
 015597XWU7BRAWZSB011
 30/03/2021 14:47:51, Ato: 18.24.4. Parte(s): Carlos Alberto Martins - Mat. 15.271

Total R\$ 75,00 emol R\$ 68,20 FISC. R\$ 2,00 SADES R\$ 2,00
 FEMP R\$ 2,80 Consulte em <https://sico.tjma.jus.br>

Ilana Vieira Moreira Silva
 Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ-MF nº 11.463.556/0001-30
Comarca de Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos,

Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

CERTIDÃO DE REGISTRO E ÔNUS



CERTIFICO a requerimento de parte interessada, que revendo os arquivos existentes no livro a meu cargo, verifiquei constar no Livro nº 2 de Registro Geral de Imóveis, na matrícula nº 15.271, processo nº 01, em data de 18 de outubro de 1999, o registro de *um terreno sito nesta cidade, na Av. Rio Amazonas, Bairro Trezidela, encravado no Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 08 do Projeto Integrado de Urbanização de Barra do Corda- Loteamento Rural da Trezidela- Zona Sul, medindo de frente 9,56 metros, de largura no fundo e, nas laterais 50,00 metros, com os limites e confrontações seguintes: Limita-se por um lado com Seturba Cunha e Silva; e do outro lado com Adoaldo Santos Oliveira; fundo com Isavel Silva Machado; frente para a Av. Rio Amazonas, que esse imóvel faz parte de um todo maior, pertencente a RLOS ALBERTO MARTINS, brasileiro, casado, lavrador, CI nº 1.245.797-SSP/MA e CIC nº 137.702.843- residente e domiciliado em Jenipapo dos Vieiras, neste município, adquirido através de compra feita a GELO DIAS DA COSTA e sua mulher MARIA PEREIRA DA COSTA, conforme Escritura Pública de compra e venda de 03 de janeiro de 1989, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 03 a 03 vº do livro nº 03.*

CERTIFICO mais, que não há a margem da matrícula informação acerca da baixa ou cancelamento da Condição Resolutiva inicialmente pactuada em favor do INCRA.

CERTIFICO, outrossim, que o imóvel supracitado encontra-se **LIVRE E SEM BARREIRAS DE AÇÕES REAIS E REIPERSECUTÓRIAS, INEXISTINDO QUAISQUER ÔNUS INSCRITOS A MARGEM DA MATRÍCULA.** - O referido é verdade e dou fé. - Expedida a presente certidão aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
Manuella da Silva Barbalho, (Manuella da Silva Barbalho), Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fiz digitar, subscrevo e assino.-

Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extrai a presente certidão.
Fábio Salomão Lemos, Fábio Salomão Lemos, dou fé e assino.

Barra do Corda, 30 de março de 2021

Ilana Vieira Moreira Silva
 Escrevente Autorizada

Fábio Salomão Lemos
FABIO SALOMAO LEMOS
 Tabelião e Registrador

Ilana Vieira Moreira Silva
 Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMA
 Setor: CERINT/30155ASV/IF48ASV/LXZ181
 30/03/2021 16:19:08, Atividade: 16.24.4, Partes: Carlos Alberto Martins - Marf
 15.271

Total R\$ 75,68 Envol R\$ 68,20 FERC R\$ 2,04 FADEP R\$ 2,72 FEMP R\$ 2,72 Consulte em <http://sistema.tjma.jus.br>



Ilana Vieira Moreira Silva
Fábio Salomão Lemos

[Handwritten mark]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **137.702.843-72**



Nome: **CARLOS ALBERTO MARTINS**

Data de Nascimento: **09/11/1945**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **12:43:37** do dia
27/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante:
3AB3.9BF4.7E19.B556





BANCO BRADESCO

Agencia: 1036-7

CONTA CORRENTE: 0680320-2

Titular: MARCOS DE ALMEIDA MARTINS

CPF: 659.380.383-91

Recibido
27.11.2011
[Signature]

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cp1bdc2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 196/2021** do **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 64/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do edital, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 29 de abril de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022

MINUTA DE TERMO ADITIVO Nº ____/2022, AO CONTRATO Nº 196/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO CARLOS ALBERTO MARTINS.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF nº 137.702.843-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 196/2021**, alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000
Barra do Corda – MA, ____ de ____ de 2022



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CPF nº
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO. AUMENTO DOS QUANTITATIVOS DE PRAZO DO CONTRATO 196/2021.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPOSITO E OFICINA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO, AUMENTO DE QUANTITATIVOS DO CONTRATO 196/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA O S.r. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA ZONA URBANA, DESTINADO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO DEPOSITO E OFICINA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. RECOMENDAÇÕES. ART. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93.

I – DO RELATÓRIO

1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021, alterando o prazo de vigência de 06 de

Dama Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL

maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de imóvel, na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, no Município de Barra do Corda-MA.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, do aumento dos quantitativos de prazo do Contrato Administrativo nº 196/2021.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a cláusula sétima do Contrato nº 196/2021, alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023, e o Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 196/2021, ofício subscrito pela contratada, solicitando o aumento do quantitativo contratual; através da secretaria municipal de Educação, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º

Diana Vitor da Silva
AB/MA 20.450
Assessoria Jurídica

da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação”[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

“Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo”.

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

1-Constar sua previsão no contrato;

2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;

3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;

5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a

prorrogação por períodos iguais, a lição de Marçal Justen Filho indica a falta de razoabilidade em conferir interpretação literal ao dispositivo em questão, nos seguintes termos:



É obrigatório respeitar, na renovação, o mesmo prazo da contratação original? A resposta é negativa, mesmo que o texto legal aluda a "iguais". **Seria um contrassenso impor a obrigatoriedade de prorrogação por período idêntico. Se é possível pactuar o contrato por até sessenta meses, não seria razoável subordinar a Administração ao dever de estabelecer períodos idênticos para vigência.** Isso não significa autorizar o desvio de poder. Não se admitirá que a Administração fixe períodos diminutos para a renovação, ameaçando o contratado que não for simpático. (grifo nosso).

Assim sendo, a regra da igualdade de períodos para contratação existe para proteção do Contratado e não como forma impositiva literal. O contrário sensu, a interpretação gramatical de que as prorrogações devem se dar pelo mesmo prazo fixado no ajuste original pode gerar dificuldades insuperáveis, sem qualquer benefício para o cumprimento, pelo Estado, de suas missões institucionais. Dito isto, perfeitamente cabível a formalização do presente aditivo pelo prazo citado.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, incumbe, a esta Assessoria Jurídica da

Comissão Permanente de Licitação (CPL), prestar consultoria sobre a oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Barra do Corda, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



Salientamos que o parecer jurídico, está baseado na solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação e planilhas anexo aos autos. Ressaltamos ainda, que o parecer jurídico, analisa, apenas, a formalidade do art. 57, da Lei 8.666/93, as demais apreciações relacionada as composições de valores, são de responsabilidade da área técnica.

IV- CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, esta Assessoria Jurídica, manifesta-se pela **viabilidade jurídica dos acréscimos pretendidos**, objeto da minuta do Primeiro Termo aditivo ao Contrato Administrativo, conforme delineado no presente Parecer.

Nestes termos, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta assessoria jurídica, opina pelo prosseguimento do feito, Preenchidos os requisitos legais, consoante a fundamentação supra, não haverá óbices ao aditamento contratual.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Autoridade Superior, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 05 de maio de 2022.

Daiana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva
OAB 20.458
Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do aditivo de aditamento de prazo do **contrato 196/2021** do DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. **64/2021/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 06 de maio de 2022.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA)
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17




TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO
DISPENSA nº 64/2021/ PMBDC/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 703/2021 - PMBDC/MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de prazo da **DISPENSA** em conformidade ao disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo nº 01/2021**, Dispensa de Licitação nº **64/2021/PMDBC/MA**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA**, através da Locatária **CARLOS ALBERTO MARTINS**, inscrito no CPF nº 137.702.843-72, cujo contrato INICIAL tem vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 06 de maio de 2022.



Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022, AO CONTRATO Nº 196/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 64/2021, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA- MA E O LOCATARIO CARLOS ALBERTO MARTINS.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins nº 371 – Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - MA, C.N.P.J. nº 06.769.798/0001-17, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF nº 137.702.843-72, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o **primeiro termo aditivo**, que tem como objeto **contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do **contrato nº. 196/2021**, alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

Barra do Corda – MA, 06 de maio de 2022.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e
gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO MARTINS
CPF nº 137.702.843-72
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:

- 1 Mônica Rodrigues Lima CPF 61430255331
- 2 Graciele Stael Garcia Coelho CPF 01753318394



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro **Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021 – Dispensa de Licitação nº. 64/2021.** CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF sob o nº 137.702.843-72.** Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023.**

DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022.ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA.CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.





060.877.996-21. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE VALOR, concernente ao CONTRATO Nº 251/2020-GCC/EMSERH. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 251/2020-GCC/EMSERH por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24.06.2022 e término em 24.06.2023. **DO REAJUSTE DE VALOR:** O CONTRATO Nº 251/2020-GCC/EMSERH sofrerá um reajuste de aproximadamente de 11,47% (onze inteiros e quarenta e sete décimos por cento) conforme o índice INCC, o que representa a importância de: R\$ 170.931,70 (cento e setenta mil novecentos e trinta e um reais e setenta centavos) para o Item 01 e R\$ 518.337,24 (quinhentos e dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) para o Item 02. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** O CONTRATO Nº 251/2020-GCC/EMSERH sofrerá um reequilíbrio de aproximadamente de 153,76% (cento e cinquenta e três inteiros e setenta e seis décimos por cento). Com o reequilíbrio de preço, o novo valor unitário atinente ao **Item 03** objeto do contrato, passarão a ser conforme tabela abaixo:

| ITEM | VLR ATUAL | VLR C/ REEQUILÍBRIO | % de REEQUILÍBRIO |
|------|-----------|---------------------|-------------------|
| 03 | R\$ 3,59 | R\$ 9,11 | 153,76 % |

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação, reajuste e reequilíbrio será de R\$ 804.126,44 (oitocentos e quatro mil cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos). **DA DESPESA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4.3.02.03.37 – Manutenção de Geradores. **DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 65.226/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusulas Quarta, Décima Terceira, Décima Nona do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via, a qual, depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 02/06/2022. São Luís (MA), 02 de junho de 2022. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021 – Dispensa de Licitação nº. 64/2021. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF sob o nº 137.702.843-72. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

APOSTILA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO Nº 251014/2021 – SEDES CONTRATO Nº 125/2021 – SEDES APOSTILA Nº 38/2022 - SEDES CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, E A EMPRESA SÓ POÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP. O presente Termo tem por finalidade Apostilar a **CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** do Contrato Administrativo nº 125/2021 -SEDES, em razão da inclusão de dotação orçamentária que passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|----------------------|--|
| Órgão | 15000 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social |
| UG | 150101 - SEDES |
| UO | 15101 - SEDES |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Dotação Orçamentária | 08.511.0589.3292 |
| Elemento da Despesa | 4.4.90.51.07 – Obras e Instalações/Poços e Açudes |
| Fonte | 0122 – FUMACOP |
| Subação | 020789 – Implantação – SAA/Paraibano |
| Valor | R\$ 89.869,00 |
| Nota de Empenho | 2022NE001230 |



Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A presente Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, EM SÃO LUÍS (MA), 01 DE JUNHO DE 2022. LIVIO JONAS MENDONÇA CORRÊA** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.

ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMP - REF.: Processo Administrativo nº 1.827/2022; PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 SRP. Vigência da Ata: O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para locação de máquinas de reprografia, com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, com tiragem de copias e impressões ilimitadas, a serem disponibilizadas para todas as secretarias do Município de Pinheiro- MA. Preços Registrados: Itens: 1 e 2. 1ª Colocada: J CARDOSO LTDA; CNPJ nº 12.523.163/0001-38. Valor Global dos Itens Vencidos R\$ 675.600,00 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais). A íntegra da ata se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA: www.pinheiro.ma.gov.br ou solicitada pelo e-mail: cpl-pinheiro@hotmail.com. Pinheiro (MA), 31 de maio de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Milton Anselmo Cruz Sá - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; J CARDOSO LTDA - JEFFERSON CARDOSO – Fornecedor Beneficiário.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Primeiro **Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021 – Dispensa de Licitação nº. 64/2021**. CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF sob o nº 137.702.843-72**. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023**. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



7.2. Melhor casal de noivos:
1º LUGAR – UM TROFÉU

7.3. Melhor marcador:
1º LUGAR – UM TROFÉU

8. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2. Ao fazerem as inscrições, todos os componentes das Quadrilhas estarão, automaticamente, cedendo para o Concurso de Quadrilhas Juninas de Barra do Corda, todos os direitos relativos à imagem e som, que poderão ser utilizados, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes.

8.3. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente, será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento e ainda ficará impossibilitada de participar do Concurso no ano seguinte.

8.4. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento. O descumprimento desta determinação também acarretará a desclassificação da quadrilha.

8.5. Não será permitido às quadrilhas qualquer contato com os jurados antes do resultado oficial do julgamento;

8.6. Para aplicação das penalidades descritas no item acima, considera-se o horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação, não cabendo qualquer argumentação contrária.

8.7. Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para a apresentação incluindo o casamento. O grupo perderá um ponto para cada minuto maior que o determinado de sua apresentação.

8.8. As apresentações somente serão autorizadas se as mesmas estiverem devidamente identificadas e na quantidade de componentes pré-estabelecidos.

8.9. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Concurso.

8.10. Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da Comissão Organizadora do Concurso de Quadrilhas Juninas de Barra do Corda (Prefeitura Municipal de Barra do Corda), sem que qualquer remuneração seja devida à quadrilha ou a terceiros.

8.11. Os recursos necessários para a realização desse Concurso ocorrerão por conta das cotações próprias.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Barra do corda – MA, 02 de junho de 2022

Leocádio da Cunha Batista
Presidente da Comissão
Organizadora - 2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO GRUPO DE QUADRILHA

RESPONSÁVEL:
. ENDEREÇO: _ BAIRRO:
CATEGORIA LIVRE

TELEFONE: EMAIL:

Declaro estar ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital, e

que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura do responsável

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES:

1. RG: _____

2. RG: _____

3. RG: _____

4. RG: _____

5. RG: _____

6. RG: _____

7. RG: _____

8. RG: _____

9. RG: _____

10. RG: _____

11. RG: _____

12. RG: _____

13. RG: _____

14. RG: _____

15. RG: _____

16. RG: _____

17. RG: _____

18. RG: _____

19. RG: _____

20. RG: _____

21. RG: _____

22. RG: _____

23. RG: _____

24. RG: _____

25. RG: _____

26. RG: _____

27. RG: _____

28. RG: _____

29. RG: _____

30. RG: _____

31. RG: _____

32. RG: _____

33. RG: _____

34. RG: _____

35. RG: _____

36. RG: _____

37. RG: _____

38. RG: _____

39. RG: _____

40. RG: _____

ENTREGAR FICHA DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA

Barra do Corda-MA, ___ de junho de 2022

Presidente da Comissão Organizadora

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: fe4b2452369ace8b0d7f1d48d9b331d2c156b4dc

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 196/2021 – Dispensa de Licitação nº. 64/2021. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO MARTINS, CPF sob o nº

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



137.702.843-72. Objeto de aditivo: contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado a abrigar as instalações do depósito e oficina, atendendo as demandas da secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, no município de Barra do Corda-MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: alterando o prazo de vigência de 06 de maio de 2021 a 06 de maio de 2022, para 06 de maio de 2022 a 06 de maio de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 015db1c8c880973fee3621940cc71d9ac2dce730

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.242/2022 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do município do dia 23 de maio de 2022, seção 03, página 05, onde se lê: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da secretaria municipal de planejamento orçamento e gestão do município de Barra do Corda. Lê-se: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de material de bloquetes sextavados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e gestão do município de Barra do Corda/MA. Barra do Corda – MA, 03 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b423588d0bb0731974f48335048f81156cccdec4



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO

ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 07 de junho de 2022, páginas: 5, onde se lê: Data: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. Lê-se: Data: Barra do Corda (MA), 03 de junho de 2022

Barra do Corda – MA, 08 de junho de 2022.

Publique-se.

Maria Edilma Ferreira Miranda

Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão



MA, conforme projeto básico. O Edital e seus anexos, encontra-se disponível para consultas/obtidos gratuitamente, em dias úteis das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro Anapurus/MA, ou ainda poderá ser solicitado por meio do e-mail: departamentodecompraspma@gmail.com, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento. Anapurus/MA, em 08 de junho de 2022. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022-CPL/PMB A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Construção de Escola Integral no bairro Terra do Sol na sede do município de Bacabal/MA, conforme edital e anexos. A sessão do certame licitatório será realizada no dia 15 de julho de 2022, às 08:00hs (oito horas), na sala de reuniões da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico <https://www.bacabal.ma.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Bacabal – MA. 09 de junho de 2022. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**. Presidente da CPL/PMB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 18/2022 – PMBDC/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa especializada para os serviços de demolição e construção de pontes de madeira nos Povoados Santa Vitoria e São José do Mearim, localizados na Zona Rural no Município de Barra do Corda/MA. Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000. Projeto de atividade 1015. Elemento de Despesas 4.4.90.51. Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 28 de junho de 2022, às 11h:30min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min ou no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA. Barra do Corda – MA, 08 de junho de 2022. Publique-se. **Mikaela Oliveira Cabral**-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA. Na publicação do Diário Oficial do Estado do dia 07 de junho de 2022, páginas: 5, onde se lê: Data: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. **Lê-se:** Data: Barra do Corda (MA), 03 de junho de 2022 Barra do Corda – MA, 08 de junho de 2022. Publique-se. **Maria Edilma Ferreira Miranda**-Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei

nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas secretárias do município de Coroatá-MA, Ano 2022.** A realização do certame está prevista para o dia **23 de junho de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 14:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail.: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 08/06/2022, **Francisco Carvalho Brandão**, Secretário municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de toner e peças para impressora e manutenção de impressora para diversas secretarias do município de Coroatá-MA, ano 2022.** A realização do certame está prevista para o dia **24 de Junho de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 14:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail.: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 08/06/2022, **Francisco Carvalho Brandão**, Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em aquisição instalação de equipamento para academias ao ar livre para o município de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **27 de Junho de 2022, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 14:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail.: cplcoroata@gmail.com, Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 08/06/2022, **Francisco Carvalho Brandão**, Secretário Municipal de Governo.



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO

ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 03 de junho de 2022, Edição nº 265, páginas: 3 e 4, onde se lê: Data: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. Lê-se: Data: Barra do Corda (MA), 03 de junho de 2022

Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



Código de identificação: 70e85029889a15f5ca7ac8ef82cda1e15a8561ea

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnica

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.041/2022 – BARRA DO CORDA/MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2022. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de utensílios para realização de sorteio gratuito em comemoração ao Dia das Mães, e para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, cujas as funções permitam a consulta, visualização e impressão dos documentos digitalizados, foi REVOGADA de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 30a8f3870b33920a0ca4a2797074eb7abed04f37

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.042/2022 – BARRA DO CORDA/MA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.042/2022. A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objetivo da contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de eletros/eletrodomésticos para sorteio em comemoração ao Dia das Mães, e para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA, cujas as funções permitam a consulta, visualização e impressão dos documentos digitalizados, foi REVOGADA de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 1ad651f3f4dd458f7fb90584977c74b1c90def89

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2021 – Barra do Corda/MA.

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 03 de junho de 2022, Edição nº 265, páginas: 3 e 4, onde se lê: Data: Barra do Corda (MA), 06 de abril de 2022. Lê-se: Data: Barra do Corda (MA), 03 de junho de 2022

Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022.

Publique-se.

Mikaela Oliveira Cabral

Pregoeira do município

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 – PMBC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para realizar serviços de confecção de coletes de Tecido, para atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda – MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2017.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2017. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2005. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 22 de junho de 2022 às 16h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Pregoeira do município

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 51dede2fe59205331e7ee3e2032e14a2282f1f72

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022 – PMBC/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.400/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a aquisição de contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de combustível, do tipo Óleo Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Projeto Atividade: 2048. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: .3.90.30. Projeto Atividade: 2003 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 4.174.010,00 (quatro milhões, centos e setenta e quatro mil e dez reais). Início da disputa ocorrerá dia 22 de junho de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh ou no sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE – MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 06 de junho de 2022.

Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.